



MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria de Controle Interno
Gerência de Orientação Institucional
70049-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3312-4103 - ciset@defesa.gov.br
www.defesa.gov.br

Informação ao Gestor nº 7/GEORI/CISSET-MD

Brasília, 27 de abril de 2021.

Secretário-Geral do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q
70049 900 – Brasília - DF

Assunto: **ACÓRDÃO Nº 489/2021 – TCU – Plenário**

Senhor Secretário-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar da edição, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do **ACÓRDÃO Nº 489/2021 – TCU – Plenário**, no qual aquela Corte de Contas abordou a temática da realização de despesas sem cobertura contratual e pagamento por objeto distinto ao contratado no âmbito do julgamento de processo de representação a ela apresentada.

2. Conquanto o julgado em referência não produza efeitos sobre a Administração Central do Ministério da Defesa, dada a importância do tema o trazemos à atenção dessa zelosa Secretaria-Geral, na expectativa de que possa agregar valor aos atos de gestão executados pelos agentes públicos desta Pasta, à vista da circunstância concreta apresentada, qual seja, a prática de realizar pagamentos de serviços novos, sem cobertura contratual, fora do projeto originalmente licitado, utilizando-se, para faturamento, outros serviços constantes da planilha de preços original, sem a respectiva execução destes últimos, para futura compensação em afronta os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964, e art. 60 da 8.666/1993.

3. Para além do caso concreto apresentado, destaca-se que a governança orçamentária é tema que tem sido reiteradamente objeto de atuação por parte dos órgãos de controle. Merece, nesse sentido, destaque como boa prática a ser disseminada aquela implementada pela Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas por meio das Orientações Normativas nº 04/2020 e nº 05/2020, editadas para orientar a execução orçamentária quanto à *accountability* (prestação de contas, transparência ativa e resultados) dos recursos financeiros, materiais e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, na medida em que propugnaram pela:

- i) submissão dos processos de prestação de contas a uma lógica de consideração a alocação dos recursos voltados ao cadastro da Ação e os objetivos estabelecidos na missão (item 3.d da ON 05/2020);
- ii) manutenção de controles internos de gestão efetivos e consistentes, compatíveis com a natureza, a complexidade e os riscos das ações realizadas (item 4.a da ON 05/2020);
- iii) adoção de cuidados redobrados (*double-check*) na conformidade dos registros de gestão de que trata o inc. I do art. 7º da IN STN nº 06, de 31/10/2007 (item 4.b da ON 05/2020);
- iv) adoção de procedimentos efetivos de governança e de controle interno da gestão, visando a utilização dos recursos orçamentários de acordo com o descritor da Ação (item 4.c da ON 05/2020);
- v) indicação da respectiva justificativa de aquisição, seu valor de aquisição e local de aplicação materiais permanentes adquiridos (item 4.d da ON 05/2020); e
- vi) adoção de procedimentos para lançamento, na forma e no prazo regulamentares, dos registros patrimoniais e contábeis pertinentes (item 4.e da ON 05/2020).

4. O relevante conjunto de orientações contidas no documento dialogam com o Acórdão referenciado e podem servir de referência aos demais gestores desta Pasta, como boa prática de integridade e fortalecimento da governança orçamentária, regida pela Lei 4.320/1964, atuando preventivamente sobre potenciais eventos que possam desnaturar a ordem da despesa pública ou a vinculação das despesas às dotações orçamentárias autorizadas.

5. Feitas tais considerações, encaminhando o Acórdão em referência (SEI nº 3514482) para que avalie a conveniência e oportunidade de divulgá-lo junto às Secretarias e Departamentos que compõem a estrutura da Administração Central do Ministério da Defesa.

6. Por fim, destacamos que a presente ação de aconselhamento vem na esteira da diretriz do Senhor Ministro de Estado da Defesa consubstanciada no Memorando nº 140/CH GAB MD/GM-MD, de 13 de fevereiro de 2019 (NUP nº 60041.000242/2019-67, SEI nº 1463683), na medida em que promove serviço de consultoria destinado ao fortalecimento da governança, gerenciamento de riscos e controles internos das 1ª e 2ª linhas de defesa da gestão, no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa.

Respeitosamente,

PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Grazziotin Gomes, Secretário(a)**, em 03/05/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3514340** e o código CRC **A745721F**.